



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição N° 3048 - 2 de outubro de 2025

ATOS DO CMAS



RESOLUÇÃO CMAS N° 29, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Entidade Lar Fabiano de Cristo – UPI Rodolpho Bosco.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023. Conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2025, Ata de nº 09;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a lei Complementar nº 314, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Itajaí;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS N° 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Capacitação Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da Entidade Lar Fabiano de Cristo – UPI Rodolpho Bosco, CNPJ 33.948.381/0076-01, situada na Rua José Pereira Liberato, 1676, Bairro São João, Itajaí/SC. Inscrição nº 018. **Tipo de Inscrição:** Serviço. **Modalidade:** Atendimento. **Caracterização:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, vinculado a Proteção Social Básica do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 29 de setembro de 2025.
Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO CMAS N° 30, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Associação Pró-Menor Lar Padre Jacó.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023. Conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2025, Ata de nº 09;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a lei Complementar nº 314, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Itajaí;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS N° 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Capacitação Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da Associação Pró-Menor Lar Padre Jacó, CNPJ 83.825.299/0001-40, com sede em Itajaí/SC, situada na Rua José Coletino Chaves, 186, Bairro Fazenda. Inscrição CMAS nº 011. **Tipo de Inscrição:** Serviço. **Modalidade:** Atendimento. **Caracterização:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes de 05 a 17 anos vinculados a Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 29 de setembro de 2025.
Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO CMAS N° 31, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" do Instituto Crescer Movimento, Cidadania e Juventude.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023. Conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2025, Ata de nº 09;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a lei Complementar nº 314, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Itajaí;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Capacitação Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição do Instituto Crescer Movimento, Cidadania e Juventude, CNPJ 05.605.871/0001-52, situada na Rua Camboriú, 506, Bairro Fazenda, Itajaí/SC. Inscrição nº 31. **Tipo de Inscrição:** Entidade. **Modalidade:** Defesa e Garantia de Direitos. **Tipo de Inscrição:** Programa. **Modalidade:** Atendimento – Ações Complementares (Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 29 de setembro de 2025.
Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO CMAS N° 32, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Entidade Comissão do Bem Estar do Menor de Itajaí - COMBEMI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023. Conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2025, Ata de nº 09;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a lei Complementar nº 314, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Itajaí;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Capacitação Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da Entidade Comissão do Bem Estar do Menor de Itajaí - COMBEMI, CNPJ 82.747.478/0001-44, com sede em Itajaí/SC, cito a Rua Paulo Kleis Júnior, 268, Bairro São Vicente. Inscrição CMAS nº 002. **Tipo de Inscrição:** Entidade. **Modalidade:** Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 29 de setembro de 2025.
Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO CMAS Nº 33, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da "INSCRIÇÃO" da Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região - ADVIR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023. Conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2025, Ata de nº 09;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a lei Complementar nº 314, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Itajaí;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Capacitação Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da **Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região - ADVIR**, CNPJ 00.662.103/0001-17, situado na Rua Vereador José Carlos Mendonça, nº 420, Bairro Carvalho, Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 04. **Tipo de Inscrição:** Entidade. **Modalidade:** Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS

Itajaí/SC, 29 de setembro de 2025.

Rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí. Telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS Nº 34, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Associação Gabriel Costa Coelho - Casa Biel.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023. Conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2025, Ata de nº 09;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a lei Complementar nº 314, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Itajaí;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Capacitação Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da **Associação Gabriel Costa Coelho – Casa Biel**, CNPJ 41.760.507/0001-20, situada na Rua Brusque, 1205, Bairro Centro, Itajaí/SC. Inscrição nº 32. **Tipo de Inscrição:** Entidade. **Modalidade:** Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS

Itajaí/SC, 29 de setembro de 2025.

Rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí. Telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS Nº 35, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO da Instituição Universidade do Vale do Itajaí - Univali".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023. Conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2025, Ata de nº 09;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a lei Complementar nº 314, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Itajaí;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Capacitação Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da entidade "FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI", CNPJ 84.307.974/0001-02, com sede em ITAJAÍ/SC, cito a Rua Uruguaí, 458, Bairro Centro, Telefone (47) 3341.7526. Inscrição CMAS nº 09.

Tipo de Inscrição: Entidade. Modalidade: Assessoramento. Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 29 de setembro de 2025.

Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS

Rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí. Telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS Nº 37, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do resultado da eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí - CMAS para o biênio 2025/2027

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023. Conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2025, Ata de nº 09;

CONSIDERANDO a Lei nº 441, de 06 novembro de 2023, que define a estrutura, composição, competências e regulamentações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.300, de 22 de maio de 2018, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o resultado da eleição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio de 2025/2027.

I - Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Aline Gonçalves
Suplente: Alessandra Silva de Amorim Costa
Titular: Nara Rosa Soares de Souza
Suplente: Leda Lea Caldeira

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Simone da Silva Barbosa
Suplente: Bianca Priscila D' Ávila Dagnoni Moser

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Matheus Araújo
Suplente: Suziane Patrícia Pereira

d) Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Wilson Reginatto Junior
Suplente: Quesia Carneiro Pedroso

Rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí. Telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS Nº 36, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO "INCLUSÃO DE NOVA OFERTA" da Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí - AMA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023. Conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2025, Ata de nº 09;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a lei Complementar nº 314, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Itajaí;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Capacitação Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí - AMA, CNPJ 28.429.133/0001-05, situado na Rua Alberto Werner, nº668, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 28. Tipo de Inscrição: Entidade. Modalidade: Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos. Tipo de Inscrição: Programa. Modalidade: Atendimento – Ações Complementares (Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS

Rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí. Telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS Nº 36, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

e) Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania:
Titular: Talita Palhares dos Santos Souza Gabriel
Suplente: Talien Eline Stofelli Assis

f) Secretaria Municipal de Comunicação:
Titular: Almeri Cezino da Silva
Suplente: Calebe Ibaldo Moreno

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Gabriela Kelm
Suplente: Luiz Henrique dos Santos

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:
Titular: Elen Cristina Soares Neves
Suplente: Janete de Fátima Vargas

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Proteção Social Básica
Titular: Fabiana Regina Cardoso Pereira
Suplente: Mariana Rodrigues Borges
Titular: Mirian Luiza dos Santos Borges
Suplente: Rosângela Maria Padilha de Jesus
Titular: Cristiane Aline de Santi
Suplente: Natalia Guisso

b) Proteção Social Especial
Titular: Rosane Cardozo
Suplente: Mariana T. Roveda

c) FOMTSUAS (Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS)
Titular: Viviane Marcos
Suplente: Danielle Cardoso M. Sobreira
Titular: Bruna Ramos Córdova
Suplente: Jacqueline Maes
Titular: Thaís Alessandra Schmitt
Suplente: Silvia Michele Pereira de Souza

d) Fórum dos Usuários - Proteção Social Básica
Titular: Pascoalina Moreira
Suplente: Ivete Eugênia de Lara
Fórum dos Usuários - Proteção Social Especial
Titular: Amanda Tayss Braga
Suplente: Karolyn M. Santana

Rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí. Telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br



JORNAL DO MUNICÍPIO



RESOLUÇÃO CMAS Nº 39, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2º - A mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio de 2025/2027 será composta com os seguintes membros:

- a) Presidente: Nara Rosa Soares de Souza;
- b) Vice-Presidente: Rosane Cardozo;
- c) Primeira Secretária: Alessandra Silva de Amorim Costa;
- d) Segunda Secretária: Mirian Luiza dos Santos Borges.

Dispõe sobre a alteração/atualização da composição dos membros da Comissão Integrada de Capacitação, Fiscalização e Monitoramento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023. Conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2025, Ata de nº 09;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração/atualização da composição dos membros da Comissão Integrada de Capacitação, Fiscalização e Monitoramento:

I – Representantes Governamentais:

- a) Talita Palhares dos Santos Souza Gabriel;
- b) Simone da Silva Barbosa;
- c) Aline Gonçalves;
- d) Talien Eline Stofelli Assis;

II – Representantes Sociedade Civil:

- a) Fabiana Regina Cardoso Pereira;
- b) Rosane Cardozo;
- c) Mirian Luiza dos Santos Borges;
- d) Cristiane Aline de Santi.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 29 de setembro de 2025.



RESOLUÇÃO CMAS Nº 38, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração/atualização da composição dos membros da Comissão Integrada de Normas e Financiamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023. Conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2025, Ata de nº 09;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração/atualização da composição dos membros da Comissão Integrada de Normas e Financiamento:

I – Representantes Governamentais:

- a) Bianca Priscila D' Avila Dagnoni Moser;
- b) Alessandra Silva de Amorim Costa;
- c) Nara Rosa Soares de Souza;

II – Representantes Sociedade Civil:

- a) Rosângela Maria Padilha de Jesus;
- b) Pascoalina Moreira;
- c) Viviane Marcos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 40, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração/atualização da composição dos membros da Comissão de Instância de Controle do Programa Bolsa Família.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023. Conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2025, Ata de nº 09;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração/atualização da composição dos membros da Comissão Integrada de Instância de Controle do Programa Bolsa Família:

I – Representantes Governamentais:

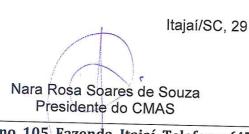
- a) Nara Rosa Soares de Souza;
- b) Matheus Araújo;
- c) Alessandra Silva de Amorim Costa;

II – Representantes Sociedade Civil:

- a) Viviane Marcos;
- b) Bruna Ramos Córdova;
- c) Jacqueline Maes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 29 de setembro de 2025.



Rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí. Telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br

Nara Rosa Soares de Souza
Presidente do CMAS

Rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí. Telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br



ATOS DO COMDICA



RESOLUÇÃO Nº 022/2025/CMDCA, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 143/2022/CMDCA, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022
QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O
COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA ESCUTA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO
DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLENCIA, CRIADO
ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 026/2021/COMDICA, DE 31 DE AGOSTO DE
2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 441, que consolida a Legislação que dispõe sobre minorias e pessoas em situação de Vulnerabilidade de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO que a escuta especializada é um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada, evitando a sobreposição de atividades;

CONSIDERANDO a Resolução nº 026/2021/COMDICA, de 31 de agosto de 2021, que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada no âmbito da Rede de Cuidado e

1



Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada no âmbito da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I – Representantes da Política de Saúde:

- a) Adrieli Correia Szynkaruk;
- b) Camila Almeida Calderon Martin.

II - Representantes da Política de Educação:

- a) Marilei Alves;
- b) Janaina Nalde da Silveira D'Ávila;

III – Representantes da Política de Assistência Social e Cidadânia:

- a) Aline Gonçalves;
- b) Manuela Darosci;

IV – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Mara Rubia Alves da Silva;
- b) Samuel Carlos Caetano Gomes.

V – Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Conselho Tutelar I: Marcella Amábile Sodré de Souza;
- b) Conselho Tutelar II: Graziela Eskelsen.

VI – Representantes da Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência - RAIPSV:

- a) Carmen Lucia Dacol;
- b) Thamara Garcia Del Mir.

VII – Representantes da Secretaria de Segurança Pública Municipal:

2



- a) Caroline Camilo de Castro Franco;
- b) Douglas Ricardo Martins.

VIII – Representantes da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente e à Mulher de Itajaí - DPCM:

- a) Jacqueline Prestes Leal;
- b) Danielle Cadan.

IX – Representantes da Coordenadoria Regional de Educação de Itajaí - CRE:

- a) Elozia de Brito;
- b) Aline Graziele Petkov.

X – Representante do Ministério Público de Santa Catarina - MPSC:

- c) Fátima Regina Cardoso Constâncio;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua

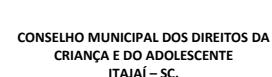
publicação. Itajaí-SC, em 24 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

MURIEL DUARTE
Data: 01/10/2025 17:50:59-0300
Verifique em <https://validade.it.gov.br>

Muriel Duarte

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(CMDCA)



RESOLUÇÃO Nº006 /2025/CMDCA, 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO
DO PROJETO DE CHANCEL DA
INSTITUTO CRESCER NO
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itajaí (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações; considerando a Lei Federal nº8.069/1990 de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente os arts. 260 a 260-I, alterados pela lei 14.692/2023, de 03/10/2023; Considerando a Resolução nº 137/2010/CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Considerando a Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento à criança e ao adolescente; Considerando que é facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos, mediante edital específico que estabelecerá as normas gerais e específicas da chancela; Considerando os arts. 10, 12, 13 e 14 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA que dispõe sobre as orientações aos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes sobre a captação e aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente; Considerando o princípio da prioridade absoluta da criança e do adolescente no âmbito das políticas públicas; Considerando que compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente maximizar as receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo uma das formas, garantir um incremento de receitas para o Fundo elaborar estratégias que visam mobilizar recursos por meio de doações captadas por meio de pessoas físicas e jurídicas, utilizando os benefícios fiscais referentes ao imposto de renda, conforme previsto no ECA; Considerando a Resolução nº 026/2024/COMDICA, de 06 de agosto de 2024 da qual regulamenta o processo de seleção de projetos para captação de recursos das

Endereço: Antônio Caetano, 105– telefone: (47) 3248-9483 – E-mail: cmdica@itajaí.sc.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITAJAÍ – SC.

instituições privadas sem fins lucrativos na modalidade chancela e dá outras providências; Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2025 aprovado com 12(doze) votos.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Chancela do INSTITUTO CRESER, titulado como: Nova Orbita: Projeto para captação de recurso para sede do Instituto CRESER, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Art.2º Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente
MURIEL DUARTE
Data: 01/10/2025 17:48:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Muriel Duarte
Presidente do COMDICA



RESOLUÇÃO Nº 021/2025/CMDCA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 026/2021/COMDICA QUE
CRIOU O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA ESCUTA
ESPECIALIZADA NO ÂMBITO DA REDE DE CUIDADO E
DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLENCIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades;

CONSIDERANDO que a escuta especializada é um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada, evitando a sobreposição



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

de atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto define, preferencialmente, a criação deste Comitê, no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Resolução nº 026/2021/COMDICA, de 31 de agosto de 2021, que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada no âmbito da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, alterada pela Resolução nº 052/2021/COMDICA, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído no Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada 02 (dois) representantes da Secretaria de Segurança Pública e Municipal, 02(dois) representantes da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente e à Mulher de Itajaí – DPCAMI, 02 (dois) representantes da Coordenadoria Regional de Educação de Itajaí – CRE e 01 (um) Representante do Ministério Público de Santa Catarina –MPSC

Parágrafo único. A Secretaria de Segurança Pública e Municipal, a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente e a Mulher de Itajaí – DPCAMI, a Coordenadoria Regional de Educação de Itajaí – CRE e o Ministério Público de Santa Catarina –MPSC deverá encaminhar ofício com o nome dos seus representantes ao CMDCA, para os procedimentos legais de nomeação dos representantes no referido Comitê através de Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itajaí-SC, em 02 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
MURIEL DUARTE
Data: 01/10/2025 17:51:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Muriel Duarte

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(CMDCA)

ATOS DA CVI



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Processo Licitatório nº 37/2025

OBJETO: Contratação de curso “Poder Legislativo de Itajaí: Instalação e Protagonismo – 1860/2025”, a ser ministrada pelo Professor ME. Edison D’Ávila, a ser realizado na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia 20 de outubro de 2025, com carga horária de 3,60 hora aula, em alusão ao dia do Vereador.

Afigurando-nos que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 42 a 50, devidamente justificado, reconheço e **RATIFICO** a inexigibilidade de Licitação nº 15/2025, fundamentada no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e alterações, observado o que dispõe o §3º do mesmo artigo e os atos do procedimento em favor do Senhor Professor ME. Edison D’ Ávila (CPF nº 030.484.039-49), para ministrar o curso supramencionado no valor total contratado de R\$ 2.541,13 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e treze centavos) de acordo com o Decreto Legislativo nº 718/2025 e ordeno que se proceda a publicação do referido objeto, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itajaí (SC), outubro de 2025.
Datado Digitalmente

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Processo Licitatório nº 37/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, Bairro Ressaca, Itajaí, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.500.603/0001-80, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e alterações, observado o que dispõe o §3º do mesmo artigo, o Senhor Professor Me. Edison D' Ávila (CPF nº 030.484.039-49), para ministrar o curso "Poder Legislativo de Itajaí: Instalação e Protagonismo – 1860/2025", no valor total de R\$ 2.541,13 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e treze centavos) de acordo com o Decreto Legislativo nº 718/2025 , com carga horária de 3,60 hora aula, voltado aos servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ratificação: Ver. Fernando Martins Pegorini (Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí).

Itajaí (SC), 02 de outubro de 2025.

JEFFERSON O. SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

ATOS DA PROCURADORIA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.795, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso IV, §2º, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 319848/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao superávit apurado do exercício anterior, na fonte de recurso ordinário, visando o pagamento de despesas de custeio, capital e de pessoal, este na ação relativa ao pagamento de demandas judiciais:

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.6 – Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/914
Fonte: 20001 – Destinação: 2.500.7000
Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.6 – Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/915
Fonte: 20001 – Destinação: 2.500.7000
Valor: R\$ 70.000,00

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 2.61.1
Ação: 2.9 – Valores por Demandas Judiciais

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.055
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/916
Fonte: 20001 – Destinação: 2.500.7000
Valor: R\$ 700.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de outubro de 2025.

ATOS DA SEC. DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO ITBI 4616/2020-2025

Guia de ITBI nº: 4616/2020

Notificado: OHANA ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A

CNPJ/CPF: 34.116.496/0001-85

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo

Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, cliente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 4616/2020, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão do imóvel de matrícula nº 14.426 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 106.554,41 (cento e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) a título de ITBI e acréscimo legal, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Iuros) e artigo 65, da LCM nº 20/2002 (Multas).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 02 de outubro de 2025.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-4616/2020-2025

Guia de ITBI nº 4616/2020

Notificado: OHANA ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A

CNPJ/CPF: 34.116.496/0001-85

Matéria: Multa por descumprimento de obrigação tributária acessória

Fica o contribuinte, acima identificado, cliente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 4616/2020, e da autuação por descumprimento de obrigação tributária acessória, em especial, por não atender à intimação efetuada pela autoridade fiscal (Termo de Intimação nº 4616/2020-2024).

A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 4.826,00 (Quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais), com fulcro no art. 112, II, da Lei Complementar nº 20/2002, com redução de 50%, nos termos do artigo 215 do CTM, se recolhido dentro do prazo de 30 dias.

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 02 de outubro de 2025.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



ATOS DA SEDUH



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO LT099/2024

DATA: 23/10/2024
HORA: 16:30

AUTUADO
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CARRILHO
LOCAL DA INFRAÇÃO
PROFESSORA EROTIDES DA SILVA FONTES, 2090 – SÃO VICENTE
ALICE DOS SANTOS BITTENCOURT, N335, AREA REMANESCENTE - SAO VICENTE
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL, DESRESPEITANDO O RECUO FRONTAL.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE **05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO)** EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

CPF/CNPJ
732.374.509-87
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
005.411.04.0600.0000.000

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 SIBE Nº 133396/2025-e

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através de seu presidente, informa que o **CREDENCIAMENTO Nº 006/2025** cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO DE OFICINEIRO (A) / INSTRUTOR (A), PARA ORGANIZAR E EXECUTAR OFICINAS DE ARTESANATOS**, resultou no seguinte:

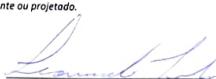
EMPRESAS HABILITADAS:

GISELE DELFINO – CNPJ Nº 62.194.236/0001-63;
ROBERTA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA ZONDANAI – CNPJ Nº 62.598.035/0001-21 e
SILVANE BATISTA VIEIRA – CNPJ Nº 42.598.788/0001-20.

Itajaí, 02 de Outubro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 13.097/2023 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R\$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a toda a legislação municipal expressa em UFM.
Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando os multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.
Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.
Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.
Lei 2763/1992 - Art. 12 - Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciado sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pelo Prefeito.
Lei 2763/1992 - Art. 14 - Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.
§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.
Lei Complementar 215/2015 - Art. 76 - Deverão sempre ser observados os recuos mínimos frontal, lateral e de fundos, estabelecidos para cada zona, constantes nos tabelões em anexo desta lei.
Lei Complementar 215/2015 - Art. 77 Os recuos frontal, lateral e de fundos serão definidos pela distância da projeção ortogonal da edificação a cada uma das divisões do lote, medindo-se o recuo frontal a partir da alinhamento, existente ou projetado.

RECEBIDO EM _____


ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE
· LEONARDO TSCHÁ
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2389101

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 159/2025 Processo SIBE: Nº 316644/2025-e

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA DESCUBERTA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1.000 (MIL) PESSOAS, INCLUINDO ACESSIBILIDADE E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, CONFORME NORMAS VIGENTES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL, DURANTE A COPA CONMEBOL EVOLUCIÓN DE BEACH SOCCER.

Empresa vencedora:

- **ATHO ENGENHARIA E EVENTOS LTDA** (18.247.417/0001-19) no valor total de R\$ 32.380,33 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais, trinta e três centavos).

ATOS DA SEC. DE GOVERNO

ITAJAÍ - SC, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 SIBE Nº 210781/2025-e

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através de seu presidente, informa que o **CREDENCIAMENTO Nº 009/2025** cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA OS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA:

LABORMAIS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ Nº 62.057.594/0001-24

Itajaí, 02 de Outubro de 2025.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

Revogação

O município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados, que considerando o teor do SIBE 317462/2025 e conforme a recomendação da Controladoria Geral do Município, estão sendo revogados os Termos de Fomento nº 136/2024 e nº 138/2024, ambos com o Hospital Pequeno Anjo, e que em substituição serão formulados novos Termos de Fomento.

Itajaí, 02 de outubro de 2025.


Sérgio Murilo Pereira
Secretário de Governo



ATOS DO SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajá - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaítajá.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

Processo Administrativo N° 2025-SAN-099149

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2025

Contratada: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; CNPJ sob nº 45.010.717/0001-52. Diretor Comercial: Sr(a). Raul Borges Junior, CPF de nº 948.4**.***.**. Objeto: Aquisição de Tubos de Polietileno de Alta Densidade – PEAD DE450 PN10 PE100 SDR17, conforme ABNT NBR 15561/2024, ABNT NBR 15593 entre outras aplicáveis, para utilização em instalações hidráulicas de saneamento, no sistema de abastecimento de água. O valor Global deste contrato é de R\$ 1.105.956,00 (Um milhão cento e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais). O prazo para fornecimento do(s) PRODUTO(S) deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, obedecendo os critérios e prazos estabelecidos no cronograma disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O prazo de vigência do contrato será 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021 e com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajá e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 02/10/2025.

Itajá/SC, 02 de outubro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral

ATOS DA SEC. DE TURISMO

Extrato: CONTRATO N° 001/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: ELSON MAYKOW TOLEDO DOS SANTOS
CNPJ: 22.539.790/0001-10

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do Grupo MAYKOW SANTOS, no Centroventos, por ocasião da 36a Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

Extrato: CONTRATO N° 002/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: HILDO ANTONIO DE SOUZA 04085335952
CNPJ: 36.274.941/0001-60

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do GUESS ROCK, no Centroventos, por ocasião da 36a Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

Extrato: CONTRATO N° 003/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: PLAYGROUND PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 19.947.834/0001-37

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo SEM ABUSO, no Centroventos, por ocasião da 36a Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO N° 004/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: ELSON CDS REPRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 17.989.539/0001-18

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical da BANDA INCANDESCENTE, no Centroventos, por ocasião da 36a Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

Extrato: CONTRATO N° 005/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: DESTAK DO SAMBA LTDA
CNPJ: 52.244.499/0001-86

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo DESTAK DO SAMBA, no Centroventos, por ocasião da 36a Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$ 15.666,67 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

Extrato: CONTRATO N° 006/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: 53.163.818 GABRIEL CARNEIRO
CNPJ: 53.163.818/0001-91

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical da dupla GABRIEL CARNEIRO E CIH MARTINS, no Centroventos, por ocasião da 36a Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral - SEMASA

Itajá (SC), 30 de setembro de 2025.



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Extrato: CONTRATO Nº 007/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: CDS REPRESENTACOES E PRODUCOES LTDA
CNPJ: 17.989.539/0001-18

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo HIGH SOCIETY, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 008/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: ELSON 47.186.997 Ruan Carlos da Silva
CNPJ: 47.186.997/0001-80

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo BAILE DA CAPIVARA, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 009/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: 21.224.004 ANDRE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
CNPJ: 21.224.004/0001-23

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo SEX ONN FIRE, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 010/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: ELSON ARTE HASSE PRODUCOES LTDA
CNPJ: 27.719.006/0001-03

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo EVANDRO HASSE, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: 2.000,00 (Dois mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 011/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: 49.167.123 TAMARA DE MELO
CNPJ: 49.167.123/0001-00

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo TAMARA DE MELO, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 012/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: CARLOS MARIO FERNANDES CORIA 24686085934
CNPJ: 18.745.057/0001-85,

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo CARLOS CÓRIA TRIO, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$2.000,00 (Dois mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 013/2025

Nome: 36.917.574 OLIVER DEZIDERIO,
Empresa: ELSON MAYKOW TOLEDO DOS SANTOS
CNPJ: 36.917.574/0001-76

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo MAZZEI MATTOSS, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 014/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: 45.401.702 NICOLAS FAMIGLIETTI
CNPJ: 45.401.702/0001-15

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo NICO FAMI, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 015/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: FABIO CARLOS REBELLO 004457774975
CNPJ: 43.146.757/0001-09

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical da Banda Max Way, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 016/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: 32.492.232 GUSTAVO FELIPE SIMAO DA SILVA
CNPJ: 32.492.232/0001-09

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do artista SIMÃO, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$8.000,00 (Oito mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 017/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: 26.093.312 VICTOR PIAS SALGUEIRO
CNPJ: 26.093.312/0001-80

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo VICTOR PIAZ, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 018/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: JOSIAS MERCADO
CNPJ: 43.361.396/0001-05

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo JOSIAS PIMENTEL, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

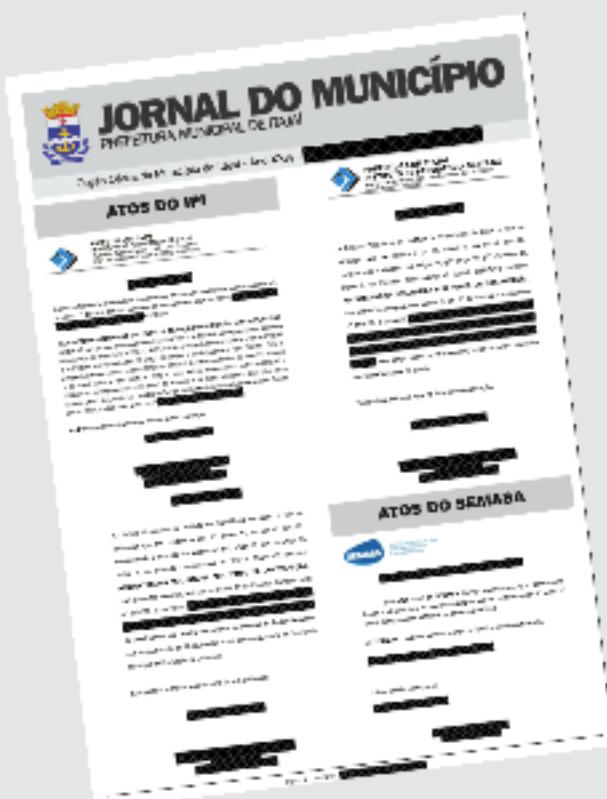
Valor: 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.



O NOSSO JORNAL!

Transparência
e informação.



O NOSSO JORNAL!

Transparência
e informação.

